



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2205/2009

Autoriza o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, a edificar casa de morada em imóvel de sua propriedade e a ceder o seu uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a edificar uma casa de morada no imóvel localizado na Rua Monsenhor Cerqueira, nº. 275, bairro Centro, em Itapecerica – MG, de sua propriedade, conforme croqui anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica, ainda, o Município de Itapecerica – MG, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o uso da construção acima referida, à Sra. Maria Alves Lamounier, portadora Carteira de Identidade nº. MG-7.990.781 e inscrita junto ao CPF sob o nº. 484.733.596-15, em caráter vitalício, excluídos os possíveis herdeiros.

§ 1º Por ocasião da cessão de que trata o caput deste artigo, a cessionária assinará um termo de responsabilidade, momento em que a mesma se tornará responsável por quaisquer danos sofridos pelo imóvel cedido, salvo as exceções previstas em lei.

§ 2º Tratando-se de cessão de uso em caráter vitalício, a posse do imóvel objeto da presente Lei voltará para o Município no dia seguinte ao do falecimento da cessionária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica – MG, 12 de novembro de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal